



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## DECRETO N.º 027/ 2020

DETERMINA MEDIDAS  
ADMINISTRATIVAS DE RESTRIÇÃO  
DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
DA CÂMARA EM FUNÇÃO DA  
PANDEMIA DO CORONA VÍRUS  
(COVID-19)

Ver. **Paulo Ricardo Neves Coelho**, Presidente do Poder  
Legislativo Municipal de Herval, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1.º) - Fica **DECRETADO** que o expediente da Câmara se dará às segundas feiras e às sextas-feiras, como forma de evitar aglomeração de pessoas em local com pouca ventilação;

Art. 2.º) – Nos referidos dias o expediente será apenas interno, sem atendimento ao público;

Art 3º )- As sessões legislativas ficam mantidas às 14 horas de segunda-feira, porém não serão abertas ao público.

Art. 3.º) – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e o período de restrição perdura até a data de 31/03/2020.

PLENARIO VEREADOR ELIO SOARES. HERVAL, 16 DE MARÇO DE 2020.

**Paulo Ricardo N. Coelho**  
Presidente  
CPF 574.230.000-20